

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 002/2025

A Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, SENAC, Fecomércio, SESC – DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN, QD 712/912 e o Leiloeiro Público Oficial credenciado, VICTOR RENNO POLATTO VIZEU, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 0128, levam ao conhecimento dos interessados que, realizarão LEILÃO PÚBLICO, na modalidade on-line, do tipo maior lance, para a alienação de móveis e equipamentos, nos termos das Leis Federais 13.303 de 30 de junho de 2016 e 14.133 de 01 de abril de 2021 (disposições penais), e do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1 DATA: 05/09/2025 (sexta-feira)

1.2 HORÁRIO: à partir das 10h00 (horário oficial de Brasília)

1.3 LANCES ON-LINE: www.flexleiloes.com.br

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Pessoa Física - Para estar apto a ofertar valores para a aquisição de bens faz se necessário ser maior de 18 (dezoito) anos, ter capacidade, autoridade e legitimidade para contratar, nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento do Edital do Leilão.

2.2 Pessoa Jurídica - Para ofertar valores para aquisição de bens é necessário que esteja corretamente inscrita no CNPJ, em situação regular junto a Receita Federal e tomar total conhecimento do Edital do Leilão.

2.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do leilão pessoas físicas ou jurídicas inabilitadas à participação, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores ou pela utilização de cheques destinados ao pagamento de lances ofertados que apresentem restrições quanto a estes ou a seus emitentes, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito. Assim sendo, a venda não se concretizará e o(s) bem(ns) correspondente(s) será(ão) novamente apregoados.

2.4 Estarão impedidos de participar deste leilão os funcionários do SENAC-DF, bem como seus cônjuges e/ou companheiros, assim como os funcionários do leiloeiro.

3. DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens móveis - materiais, móveis e equipamentos em geral - constantes em cada lote, sem qualquer exceção, serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento**, e poderão apresentar falta e/ou danos em peças e não possuem qualquer tipo de garantia, não sendo devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, isentando o SENAC-DF e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por trocas, consertos, indenizações ou compensações financeiras.

3.2 A procedência e evicção de direitos dos bens disponíveis para venda em Leilão Público são de inteira e exclusiva responsabilidade do SENAC-DF, a qual não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante. O Leiloeiro, por sua vez, é um mero mandatário, um agente auxiliar do comércio, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades, de qualquer hipótese ou natureza, referente aos bens vendidos.

3.3 O SENAC-DF, a qualquer tempo, reserva-se o direito de retirar, incluir, reunir, separar ou alterar a ordem e informações pertinentes aos bens de quaisquer lotes constantes no leilão, **sem prévio aviso**.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1 Os bens disponibilizados para venda em Leilão Público não foram testados, poderão estar danificados e estarão em exposição à disposição dos interessados para serem confirmados, examinados e vistoriados no período de 01 a 04 de setembro de 2025, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, somente em dias úteis nos endereços indicados no Anexo I.

4.2 Os interessados deverão fazer a vistoria "in loco" no período indicado neste edital para verificar as condições de cada bem, vez que aqueles serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

4.3 Os interessados poderão vistoriar os bens, sozinho ou acompanhado de um técnico ou avaliador de sua confiança, para saber o estado de conservação dos bens de seu interesse, não podendo posteriormente reclamar extrajudicial ou judicialmente de eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação ou a retirada de peças.

4.4 As fotos, vídeos, laudos ou vistorias amostras têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física aos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e o SENAC-DF de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza ou hipótese.

5. DO LEILÃO ON-LINE

5.1 Ao ofertar um lance para compra o participante declara para todos os fins e efeitos, que o lote é de seu interesse e seu pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão ao Leiloeiro e o ICMS-DF (Anexo II do Edital). Declara ainda que, vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os bens objetos do leilão e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes.

5.2 Para envio de lances via internet é obrigatório prévio cadastro do interessado no portal **www.flexleiloes.com.br**, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento e aceitação da política de privacidade, envio da documentação exigida e aprovação do cadastro por parte do Leiloeiro.

5.2.1 O envio dos documentos elencados no item 5.2 deverá ocorrer exclusivamente até às 12h00 do dia **04 de setembro de 2025**.

5.3. Os valores ofertados via internet são de exclusiva responsabilidade do cadastrado, sob pena de aplicação do Item 10.1 do edital.

5.4. Os arrematantes poderão ofertar lances on-line antecipadamente à data marcada para o leilão, exclusivamente pelo site www.flexleiloes.com.br.

5.5 Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa por parte do Leiloeiro/SENAC-DF ou por qualquer outra ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

5.6 Os valores ofertados são irrevogáveis. Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o participante certificar-se previamente da situação física e documental do(s) bem(ns), bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de

venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

5.7. Os lotes serão apregoados um a um, na sequência numérica, ao comando do leiloeiro.

5.8 A venda será concretizada a quem oferecer maior valor, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo SENAC-DF, via lances on-line (exclusivamente pelo site **www.flexleiloes.com.br**).

5.9 O SENAC-DF e o Leiloeiro se eximem de responsabilidades e despesas por erros comprovados de digitação nos lotes descritos no site, em catálogos do leilão, anúncios, etiquetas, boletos e notas de arrematação. Eventual erro cometido nas descrições dos lotes não dará aos participantes/arrematantes o direito de cancelar a venda ou pleitearem indenizações de quaisquer naturezas, reservando O SENAC-DF e ao Leiloeiro o direito de retificar as informações para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas durante e/ou posteriormente à ocasião da venda.

6. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

6.1 O valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) acrescido 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro e o valor do ICMS-DF (Anexo II), deverá ser pago através de transferência bancária ou PIX na conta do Leiloeiro: **Banco do Brasil (001) Agência 1507-5 Conta Corrente 87.300-4**, favorecido Victor Rennó Polatto Vizeu, CPF nº 443.061.548-90, chave **PIX 44306154890**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão.

6.2 O ICMS correrá por conta do Arrematante; ICMS-DF vide tabela de ICMS Anexo II do Edital. O SENAC-DF, bem como o Leiloeiro, não respondem por ICMS relativo ao transporte dos bens, nem por multas ou outras despesas decorrentes desta operação, sendo de responsabilidade dos Arrematantes a emissão de nota fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos em dinheiro no escritório do Leiloeiro ou do SENAC-DF. Também não serão aceitos depósitos bancários em envelopes sujeitos a conferência, pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Ordem de Crédito os quais estão sujeitos ao respectivo prazo de compensação.

6.4 Não sendo efetuada a transferência ou o depósito do lance e da respectiva comissão no prazo estipulado, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Comitente, informando

também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação e, se for o caso, convocação dos demais colocados na disputa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal contra o licitante faltoso

7. DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO

7.1 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do licitante vencedor após confirmação do pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s). Não serão emitidas Notas de Arrematação em nome de terceiros, bem como não haverá substituição do nome do arrematante ou alteração de data de emissão, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

[Parágrafo Único] Para emissão de nota de arrematação em nome de pessoa jurídica, os impostos incidentes sobre a venda do bem, assim como, sobre o valor da comissão é de responsabilidade do Arrematante, devendo o mesmo efetuar os recolhimentos pela sua pessoa jurídica.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1 Os bens adquiridos serão entregues somente mediante agendamento prévio após a emissão da Nota de Arrematação, no período de 09 a 19 de setembro de 2025. Após emissão da Nota de Arrematação, o arrematante terá até 19 de setembro de 2025, somente em dias úteis, para retirada dos lotes nas dependências do pátio FlexLeilões, localizado no STRC Sul, Trecho 02, Conjunto B, Lotes 02/03 – Brasília/DF, de acordo com o item 10 deste Edital.

8.2 Para retirada dos bens os arrematantes deverão comparecer munidos dos documentos pessoais (RG e CPF), quando pessoa física ou certidão de inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica e a nota de arrematação.

8.3 A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem arrematado. Será o Arrematante também responsável por eventuais infrações que incidam ou venham incidir sobre o(s) bem(ns), independente da sua natureza, sejam elas referente a trânsito, tributárias, ambientais, entre outras, decorrentes do transporte dos bens.

8.4 Correrão por conta do Arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens adquiridos. Não é permitida a utilização de funcionários, ferramentas, máquinas ou equipamentos do Leiloeiro e/ou pelo

SENAC-DF. O Arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), a respeitar todas as normas de segurança impostas pelo Leiloeiro e/ou pelo SENAC-DF, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados à bens móveis ou imóveis.

8.5 Quando o lote adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, por meio de procuração e apresentar seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a nota de arrematação.

8.6 Caso o Arrematante tenha arrematado mais de um lote, só procederá a retirada de qualquer bem após pagamento total de todos os lotes.

8.7 O arrematante não poderá em hipótese alguma circular com o veículo ou transmiti-lo a terceiros sem que os documentos estejam regularmente transferidos para o seu nome.

8.8 Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, bem como, regularização de motor, remarcação de chassi, mudança de características, baixa de restrição, mudança de cor e domicílio, se for o caso. Serão ainda, de responsabilidade do comprador, os débitos informados no dia do leilão e os que na época do leilão não eram conhecidas e que vierem a recair posteriormente à arrematação.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estarão sujeitos às sanções e às penas previstas no Art. 178 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Art. 335 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem do leilão.

10.2 Caso o pagamento não seja efetuado pelo arrematante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do leilão, este será considerado **desistente**. A venda será **cancelada**, e o arrematante estará sujeito às seguintes sanções:

- **“Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser recolhida ao SENAC-DF;**
- **Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser paga ao leiloeiro.**

10.2.1 O arrematante inadimplente terá **suspensos seus direitos de participação** em futuros leilões promovidos pelo SENAC-DF e pelo leiloeiro, até a regularização de todas

as pendências. Além disso, poderá ser **declarado inidôneo**, ficando impedido de participar de novos leilões públicos realizados pelo SENAC-DF ou pelo leiloeiro.

10.3 Ultrapassado o prazo previsto no **Item 8.1** deste edital, será aplicada ao arrematante uma **taxa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado**, a título de estadia, que será devida até a **efetiva retirada** dos bens. A retirada deverá ser **previamente agendada** junto ao leiloeiro, com o objetivo de evitar transtornos logísticos e garantir o bom andamento do processo.

10.3.1 Permanecendo o(s) bem(ns) no local por mais de **15 (quinze) dias corridos** sem retirada, a arrematação será considerada **rescindida**, implicando em **declaração tácita de abandono**. Nesse caso, o(s) bem(ns) será(ão) **reincorporado(s) ao patrimônio da SENAC**, para fins de nova alienação, **independentemente de qualquer comunicação** ao arrematante. O arrematante **não terá direito à restituição de quaisquer valores pagos**, inclusive a comissão do leiloeiro, em observância ao prazo estipulado no **Item 8.1**.

10.4 O Leiloeiro, com fé de oficial público, nos termos do **art. 19 do Decreto 21.981/32**, poderá declarar a **inadimplência** do arrematante inadimplente ou desistente, conforme os **artigos 35 c/c 39 do Decreto 21.981/32 e art. 784, XII do CPC**.

10.4.1 O arrematante inadimplente ou desistente ficará ciente de que o Leiloeiro emitirá **certidão de fé pública referente à comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance final dado e homologado. Esta certidão será considerada **Título Executivo Extrajudicial**, nos termos da lei, para fins de cobrança judicial, acompanhada deste edital e do comprovante de participação no certame.

10.5 Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis já mencionadas, o inadimplemento das obrigações por parte do licitante desistente ou inadimplente poderá acarretar o **envio de seus dados aos órgãos de proteção ao crédito**, para fins de registro das pendências financeiras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados em participar do leilão deverão analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances.

11.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelos telefones: (61) 4063-8301 ou (61) 99625-0219, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, ou ainda via e-mail: contato@flexleiloes.com.br.

11.3 O Arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação. Ao ofertar lance(s) no presente leilão, ficará caracterizado o conhecimento total e aceitação por parte do Arrematante de todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos.

12. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Bens

Anexo II - Tabela ICMS-DF

13. DA LEGISLAÇÃO E FORO

Todos os participantes do leilão estarão sujeitos às determinações contidas no Decreto 21.981 de 19/10/1932 e 22.427 de 01/02/1933 e as penalidades do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incluso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os Arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025.

Victor Renno Polatto Vizeu
Leiloeiro Público Oficial
JUCIS-DF nº 128

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

Visitação e Retirada: Pátio FlexLeilões: STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lotes 2/3
Brasília - DF

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
001	CPU'S, MONITORES, PROJETORES, APARELHOS DE SOM E OUTROS (NO ESTADO)	3.000,00
002	LIQUIDIFICADORES, BATEDEIRAS, MICROONDAS, BEBEDOUROS, MESAS E OUTROS (NO ESTADO)	800,00
003	AUTOCLAVES, APARELHOS DE ESTÉTICA, MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS (NO ESTADO)	3.500,00
004	UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS DE AR-CONDICIONADO (NO ESTADO)	4.500,00
005	MACAS, MANEQUINS, ARMARINHO E OUTROS (NO ESTADO)	1.000,00
006	MÁQUINA DE COSTURA SINGER 191D-20 (NO ESTADO)	300,00
007	PRATELEIRAS, ARMÁRIOS, MESAS E OUTROS (NO ESTADO)	500,00
008	BALCÕES REFRIGERADOS, COIFA, PIA E MESA (NO ESTADO)	1.000,00
009	CADEIRAS, LONGARINAS, E CARTEIRAS ESCOLARES (NO ESTADO)	300,00
010	CADEIRAS DE BARBEIRO (NO ESTADO)	2.500,00
011	CADEIRAS DE BARBEIRO E LAVATÓRIO PARA CABELOS (NO ESTADO)	1.000,00
012	SECADORES DE CABELO TIPO COLUNA (NO ESTADO)	800,00
013	CARTEIRAS DE AUDITÓRIO (NO ESTADO)	1.800,00
014	APARELHOS E CAIXAS DE SOM, TELEVISOR, MESAS E OUTROS (NO ESTADO)	1.000,00
015	AMASSADEIRA ESPIRAL E FORNO VERTICAL (NO ESTADO)	1.200,00
016	FOGÃO INDUSTRIAL, CHAPAS ELÉTRICAS E FRITADEIRA (NO ESTADO)	600,00
017	DOIS PROJETORES INTERATIVOS EPSON BRIGHTLINK 595WI+ (NO ESTADO)	3.000,00
018	DOIS PROJETORES INTERATIVOS EPSON BRIGHTLINK 595WI+ (NO ESTADO)	3.000,00
019	CPU'S, MONITORES E TECLADOS (NO ESTADO)	400,00
020	PROJETORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, SWITCHES E GABINETE (NO ESTADO)	500,00
021	CPU'S, MONITORES E TECLADOS (NO ESTADO)	500,00

ANEXO II - TABELA COM VALORES PERCENTUAIS ICMS-DF

VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	%
Pessoa Física ou Jurídica do DF	0,60
Pessoa Física fora do DF	0,90
Pessoa Jurídica fora do DF	0,60
MÓVEIS, MOTORES E VESTUÁRIOS	
	%
Pessoa Física ou Jurídica do DF	3,60
Pessoa Física fora do DF	3,60
Pessoa Jurídica fora do DF	2,40